

EMENDA DE PLENARIO
PROJETO DE LEI Nº 1085/2023

Dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens para o exercício de mesma função e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Apresentação: 02/05/2023 19:36:22.330 - PLEN
EMP 8/0

EMP n.8

Dê-se ao art.461 da CLT, alterado pelo art. 3º do substitutivo ao projeto de lei nº 1085/2023, a seguinte redação:

“Art. 461

..... §6º Na hipótese de discriminação por motivo de sexo, raça, etnia, origem ou idade, o pagamento das diferenças salariais devidas ao empregado discriminado não afasta seu direito de ação de indenização por danos morais, consideradas as especificidades do caso concreto.

§ 7º Sem prejuízo do disposto no § 6º, no caso de infração ao previsto neste artigo, a multa de que trata o art. 510 corresponderá até dez vezes o valor do novo salário devido pelo empregador ao empregado discriminado, elevada ao dobro, no caso de reincidência, sem prejuízo das demais cominações legais” (NR)

Brasília, 02 de maio de 2023

* C D 2 3 6 3 9 2 8 4 5 2 0 *





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Rafael Simoes)**

Dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens para o exercício de mesma função e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Assinaram eletronicamente o documento CD236392845200, nesta ordem:

- 1 Dep. Rafael Simoes (UNIÃO/MG)
- 2 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA

